CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1267/2025
Data: 22/09/2025 - Horário: 10:03
Administrativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 021/2025

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 021/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: **"AUTORIZA UM PRODUTOR RURAL EM CADA LINHA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA A ACOMPANHAR E DAR OPINIÃO SOBRE AS MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR (1º SUPLENTE): ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que pretende autorizar o Poder Executivo a indicar um produtor rural em cada linha do Município de Colniza para acompanhar e emitir pareceres sobre as manutenções realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como sugerir melhorias, apresentar demandas e participar de reuniões periódicas promovidas pela referida pasta.

A justificativa apresentada sustenta que tal acompanhamento não acarretaria custos adicionais ao Município e teria como finalidade assegurar maior eficiência e qualidade nos serviços de manutenção e conservação de estradas, pontes e demais obras de infraestrutura rural.

É o relatório.

Passando-se à análise, observa-se que, embora a iniciativa demonstre boa intenção, na medida em que busca aproximar a gestão pública da comunidade rural, a proposta apresenta limitações relevantes em seu mérito, razão pela qual não se recomenda sua aprovação.

Com efeito, tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara conferem aos vereadores a atribuição de fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, inclusive no que se refere à execução de obras

e serviços públicos. Assim, a criação da figura do "produtor rural fiscalizador" mostra-se redundante e desnecessária, uma vez que essa competência já é legal e constitucionalmente assegurada ao Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a proposição revela-se destituída de pertinência prática e incompatível com os instrumentos de fiscalização já existentes.

Diante do exposto, este parecer é **desfavorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 021/2025**, opinando-se pela sua rejeição quanto ao mérito, tendo em vista que a fiscalização das obras e serviços públicos é atribuição própria e exclusiva dos vereadores, não se justificando sua transferência a terceiros.

É o Parecer.

Colniza-MT, 18 de setembro de 2025.

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Relator – 1º Suplente

Fone Fax: (66) 3571-1074 – E-mail: *camaracolniza@hotmail.com*
Av. do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 021/2025

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 021/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: **"AUTORIZA UM PRODUTOR RURAL EM CADA LINHA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA A ACOMPANHAR E DAR OPINIÃO SOBRE AS MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR (1° SUPLENTE): ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 021/2025 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, acompanhando-o na integralidade, opinando-se pela sua **rejeição quanto ao mérito**.

É o Parecer final.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1266/2025
Data: 22/09/2025 - Horário: 10:02
Administrativo

Colniza-MT, 18 de setembro de 2025.

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente

ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº009/2025

Às 09h30min do dia 18 de setembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão (1º Suplente) ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação dos projetos de Leis Legislativo nº. 020/2025 (Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva), 021/2025 (Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva), 022/2025 (Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva) e 024/2025 (Autor: Vereador Valter de Lima Jesus, Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes e Vereador Luis Carlos Carvalho Silva). Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise e apreciação dos Projetos anteriormente descritos, o relator da Comissão Vereador ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS emitiu pareceres favoráveis à aprovação das proposições n. 020/2025, 022/2025 e 024/2025, propondo emenda modificativa no projeto de lei 020/2025 e, emitiu parecer desfavorável ao projeto de lei n. 021/2025. Na sequência os demais membros decidiram por unanimidade em concordância aos pareceres referentes aos projetos de leis n. 021/2025, 022/2025 e 024/2025, sendo favoráveis parcialmente ao parecer emitido quanto ao projeto de lei n. 020/2025 e, ainda propondo uma emenda supressiva no mencionado projeto. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 10h10min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA _____

Relator: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS _____

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO _____